



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO Processo nº 202600005009189

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68
2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente: MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO/GO		CNPJ: 01.170.331/0001-32
ENDEREÇO: R. 05, S/N		BAIRRO: SETOR OESTE
CIDADE/UF: PADRE BERNARDO/GO	CEP: 73.700-000	TELEFONE: (61) 3633-2304

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME: Joseleide Lazaro Luiz da Silva	RG: 8075602 SSP/GO	CPF: 006.169.841-54
ENDEREÇO: RUA 03 Q. 11 LT. 19	BAIRRO: SETOR OESTE	
CIDADE/UF: PADRE BERNARDO /GO	CEP: 73.700-00	

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:	
NOME DO(A) GESTOR(A): Joseleide Lazaro Luiz da Silva	CPF:

006.169.841-54

VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):

Prefeito Municipal

ENDEREÇO:

RUA 03 Q. 11 LT. 19

CIDADE/UF:

PADRE BERNARDO /GO

E-mails:prefeitojoseleide@gmail.comadmpb@padrebernardo.go.gov.br**BAIRRO:**

SETOR OESTE

CEP:

73.700-00

TELEFONE:

(61) 9 9848-0525

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:**BANCO:**

Caixa Econômica Federal

AGÊNCIA:

4221

OPERAÇÃO:

3703

CONTA CORRENTE:

000570649075-5

DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:****12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.****4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:**

Custeio para aquisição de cestas básicas

4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Aquisição de cestas básicas contendo os seguintes itens:

- 2 PCT DE 5 KG ARROZ TIPO 1
- 2 PCT DE 1KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1
- 1 PCT CAFÉ TRADICIONAL DE 500 GR
- 1 PCT AÇÚCAR 2KG
- 2 UN EXTRATOS DE TOMATE
- 1 PCT DE FUBÁ 500 GR
- 2 PCT MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR
- 1 KG FARINHA DE MANDIOCA
- 1 KG DE SAL REFINADO COZINHA

- 1 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML
- 1 CX LEITE INTEGRAL 1 LT
- 1 PCT SABÃO EM BARRA 1X5 200 GR
- 1 PC BISCOITO CREAM CRACKER 400G
- 1 UN PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 4X30 MT

Serão distribuídas um total de 822 cestas básicas já montadas as famílias, famílias essas que são acompanhadas pela Assistência Social do município com sistema de acompanhamento e monitoramento das entregas, com registros documentais, relatórios de execução e controle social por meio dos conselhos municipais.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

4.3.1 - Metas:

- Garantir a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Reduzir os impactos da insegurança alimentar na comunidade atendida.
- Promover dignidade e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.
- Priorizar famílias em maior grau de vulnerabilidade .
- Garantir a qualidade e validade dos alimentos distribuídos.

4.3.2 - Atividades vinculadas às metas

- Seleção e contratação de fornecedores
- Conferência da qualidade, quantidade e validade dos produtos adquiridos.
- Elaboração do cronograma de aquisição e distribuição das cestas.
- Acompanhamento da quantidade de cestas distribuídas

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

A parceria entre a Prefeitura Municipal de Padre Bernardo e a Secretaria de Estado de Relações Institucionais de Goiás – SERINT/GO fundamenta-se na convergência de interesses voltados à promoção da segurança alimentar e à redução das desigualdades sociais.

De um lado, a **Prefeitura Municipal** possui interesse direto em atender às demandas emergenciais da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a alimentos básicos e promovendo a dignidade das famílias atendidas. Além disso, busca fortalecer as políticas públicas locais de assistência social, ampliando a capacidade de atendimento por meio de apoio institucional e financeiro.

De outro lado, a **Secretaria de Estado de Relações Institucionais de Goiás – SERINT/GO** tem como objetivo apoiar os municípios na execução de políticas públicas sociais, assegurando a efetividade de programas estaduais de combate à fome e à pobreza. Ao descentralizar recursos e ações, o Estado amplia seu alcance, garantindo que as iniciativas cheguem de forma mais eficiente às comunidades que mais necessitam.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

O objetivo principal desta aquisição é garantir a proteção social imediata de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, por meio da concessão de benefício eventual na forma de cestas básicas. A entrega desses itens busca assegurar o direito à alimentação adequada, promover a segurança alimentar e nutricional, e contribuir para a dignidade humana, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, bem como Lei municipal de nº 1.220/21, art. 3º, §1. Dessa forma, os resultados pretendidos são:

- Reduzir os impactos da pobreza e insegurança alimentar no município de Padre Bernardo - GO;
- Atender prontamente situações emergenciais, como calamidades públicas, desemprego, desastres naturais, abandono, violência doméstica, entre outros;
- Prevenir agravamentos das situações de risco social e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ampliar o alcance das ações socioassistenciais no território, garantindo maior cobertura dos serviços.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

O público-alvo do presente projeto é composto por famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, residentes no município, devidamente cadastradas ou passíveis de cadastro nos serviços socioassistenciais.

Serão priorizadas:

- Famílias com baixa renda per capita;
- Famílias com crianças, idosos ou pessoas com deficiência;
- Famílias chefiadas por mulheres;
- Pessoas em situação de desemprego ou trabalho informal;
- Famílias impactadas por situações emergenciais (como crises econômicas ou eventos climáticos).

A seleção dos beneficiários será realizada com base em critérios socioeconômicos previamente definidos, garantindo transparência, equidade e o atendimento prioritário aos que mais necessitam.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

O município enfrenta um cenário recorrente de insegurança alimentar, agravado por fatores como desemprego, desastres climáticos (enchentes, estiagens), aumento do custo de vida e situações de vulnerabilidade extrema. Muitas famílias vivem em condições precárias, sem renda fixa ou acesso regular à alimentação, demandando uma resposta rápida por parte da política pública de assistência social.

Além disso, há aumento das demandas por atendimentos emergenciais, seja por parte de famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS, seja por novos casos identificados pelas equipes técnicas. A indisponibilidade de recursos imediatos para aquisição de gêneros alimentícios compromete a efetividade das ações da rede socioassistencial.

Diante desse cenário, o município regulamentou o benefício eventual na forma de cestas, concedendo as famílias e indivíduos que atendem os critérios o benefício, podendo ser entregues até trezentas cestas por mês.

4.4.5 - Resultados Esperados

Com a aquisição das cestas básicas e sua distribuição organizada, os seguintes resultados são esperados:

- **Sociais:** Redução da vulnerabilidade social imediata, garantia do direito à alimentação e fortalecimento da rede de proteção social básica. A ação promove também a dignidade e o bem-estar das famílias atendidas, além de possibilitar o acompanhamento técnico de outras demandas sociais.
- **Econômicos:** Alívio temporário de despesas com alimentação, permitindo que as famílias priorizem recursos financeiros escassos para outras necessidades básicas como moradia, saúde ou transporte.
- **Estruturais:** Consolidação de uma política de benefícios eventuais organizada, transparente e eficiente, que contribui para a construção de um sistema local de proteção social robusto e preparado para emergências.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

A Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO possui plena capacidade técnica e operacional para a execução deste objeto, contando com:

- Equipes técnicas formadas por assistentes sociais, psicólogos, técnicos administrativos e demais profissionais com formação e experiência na área socioassistencial;
- Estrutura física e logística adequada nos equipamentos públicos (CRAS, CREAS, sede da secretaria) para recebimento, armazenamento e distribuição das cestas;
- Procedimentos padronizados para o registro, triagem e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, com base em critérios previamente definidos e alinhados com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Vale ressaltar que o município tem capacidade técnica com profissionais do quadro efetivo e prestadores de serviços para a execução do objeto desse convênio.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Etapa	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso.	Após a aprovação da análise técnica.	Após a formalização do Convênio.
2ª	Procedimentos de Licitação/Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do projeto	Após a finalização da compra	Até a entrega total das cestas
4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto.	Antes do término da vigência do Convênio

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de cestas básicos contendo os seguintes itens: · 2 PCT DE 5 KG ARROZ TIPO 1 · 2 PCT DE 1KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 · 1 PCT CAFÉ TRADICIONAL DE 500 GR · 1 PCT AÇÚCAR 2KG · 2 UN EXTRATOS DE TOMATE · 1 PCT DE FUBÁ 500 GR · 2 PCT MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA 500GR · 1 KG FARINHA DE MANDIOCA · 1 KG DE SAL REFINADO COZINHA · 1 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML · 1 CX LEITE INTEGRAL 1 LT · 1 PCT SABÃO EM BARRA 1X5 200 GR · 1 PC BISCOITO CREAM CRACKER 400G · 1 UN PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 4X30 MT	822	UN	184,59	151.732,98

SUBTOTAL	R\$ 151.732,98
-----------------	---------------------------

7 – PLANO DE APLICAÇÃO		
CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 150.000,0 (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 1.732,98 (mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)	R\$ 151.732,98 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE
Parcela Única (após assinatura do Convênio) R\$ 150.000,00

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE
Parcela Única (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente) R\$ 1.732,98

10 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

JOSELEIDE LAZARO LUIZ DA SILVA
Prefeito do Município de Padre Bernardo/GO

11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado de Relações Institucionais

GOIANIA, aos 29 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Joseleide Lazaro Luiz da Silva, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/05/2026, às 18:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89698105** e o código CRC **B7B1237C**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202600005009189



SEI 89698105



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 O objeto do presente é a aquisição de **CESTAS BÁSICAS** em atenção aos atendimentos realizados pelos Programas da Política de Assistência, na quantidade e condições indicadas nas especificações e seus anexos, de acordo com as demandas a contar da data de assinatura do contrato.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 10 KG DE ARROZ TIPO 1, 2 PC DE FEIJÃO TIPO 1-1KG, 1 UN CAFÉ DE 500 GR, 1UN AÇÚCAR 2KG, 02 UN EXTRATOS DE TOMATE, 1 UN DE FUBÁ 500 GR, 2 UN MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, 1 UN SAL COZINHA, 1 UN ÓLEO DE SOJA 900 ML, 1 CX LEITE 1 LT, 1 PCT SABÃO EM BARRA 1X5 200 GR, 1 PC BISCOITO CREAM CRACKER 400G, 1 UN PAPEL HIGIÊNICO 4X30 MT.	UND	822

1.3 Descrição dos produtos que integrarão as cestas básicas:

Descrição /Produto

ARROZ - tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalado em pacote de 5 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalamento não superior a 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

FEIJÃO - tipo 1, grupo 1, classe preto, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalado em pacote de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

CAFÉ EM PÓ- café torrado e moído de boa qualidade e melhor marca, alto vácuo, extra forte. Registro do produto no Ministério da Saúde, certificado da ABIC e laudo técnico. Embalados em pacote de 500gr. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dia

AÇUCAR- obtido da cana de açúcar, tipo glucar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, material terroso e detritos animais ou vegetais. Embalagem de 2 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 140g. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

FUBA - Fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.

MACARRÃO TIPO ESPAGUETE n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

meses a partir da data da entrega.
FARINHA DE MANDIOCA - crua; branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC número 263 de 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.
SAL - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. Não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias
ÓLEO DE SOJA, Tipo 1 - Embalagem com 900 ml. Óleo vegetal de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado com dosagem neutralização, clarificação frigorífico ou não desodorização.
LEITE, Integral embalagem longa vida 1LT.
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400g, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
SABAO EM BARRA; GLICERINADO; NEUTRO; Embalagens de 1X5, 200GR.
PAPEL HIGIENICO, folha simples, picotado. Rolos com 4x30MT.

2 – DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

2.1 - O objetivo principal desta aquisição é garantir a proteção social imediata de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou risco social, por meio da concessão de benefício eventual na forma de cestas básicas. A entrega desses itens busca assegurar o direito à alimentação adequada, promover a segurança alimentar e nutricional, e contribuir para a dignidade humana, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, bem como Lei municipal de nº 1.220/21, art. 3º, §1.

2.2 – A aquisição de cestas básicas ainda se justifica pelo fato de o município enfrentar um cenário recorrente de insegurança alimentar, agravado por fatores como desemprego, desastres climáticos (enchentes, estiagens), aumento do custo de vida e situações de vulnerabilidade extrema. Muitas famílias vivem em condições precárias, sem renda fixa ou acesso regular à alimentação, demandando uma resposta rápida por parte da política pública de assistência social. Além disso, há aumento das demandas por atendimentos emergenciais, seja por parte de famílias acompanhadas pelos CRAS e CREAS, seja por novos casos identificados pelas equipes técnicas. A indisponibilidade de recursos imediatos para aquisição de gêneros alimentícios compromete a efetividade das ações da rede socioassistencial

2.3 - Deste modo, diante desse cenário, o município regulamentou o benefício eventual na forma de cestas, concedendo as famílias e indivíduos que atendem os critérios o benefício, podendo ser entregues até trezentas cestas por mês.

2.4 – As cestas básicas, objeto deste termo, serão custeadas por EMENDA ESTADUAL, Processo de nº 202600005009189.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

4.1. O fornecimento será efetuado no local indicado, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07:00h - às 11h00min e das 13:00hs às 17:00hs na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua. 15 – QD. 22- Lote. 15/19 – CEP: 73.700-000 – Setor. Leste – Padre Bernardo/Go.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão recebidos:

a. No ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Termo de referência;

6 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

6.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA);
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

- e) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, da sede da empresa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Termo de referência;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO GOIÁS ADM 2025/2028

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3 O fiscal do processo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. A gestão ficará a cargo da Sra. JESSICA DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 056.837.131-37.

11 - DA DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.03.04.122.0031.2.007 - ficha 444 - Elemento: 3.3.90.30 – ficha: 00068

12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. 1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

Padre Bernardo, 12 de maio de 2026

LUIZA GONZAGA DA SILVA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO